



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenação do Universidade Aberta do Brasil

Processo SEI nº 2350.01.0011117/2026-55

EDITAL UAB/UEMG nº 034/2026

**PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR DO POLO CAMPANHA-MG
CENTRO/ASSOCIADO**

COORDENADOR (BOLSISTA) DE POLO – CAPES/UAB/UEMG

A Pró-reitoria de Graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais, em conjunto com a Coordenação da Universidade Aberta do Brasil da UEMG, no uso das atribuições conferidas pela Portaria/UEMG nº 020, de 05 de fevereiro de 2025, e pela Portaria/UEMG nº 110, de 26 de Agosto de 2022, - observadas as normas estabelecidas: pelo Decreto Federal nº 5.800, de 08 de junho de 2006; pela Lei Federal nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 11.502, de 11 de julho de 2007; pela Lei Federal nº 11.507, de 20 de julho de 2007; pela Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e pela Lei Federal nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010; pela Portaria CAPES nº 218, de 24 de Setembro de 2018; pela Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023; pela Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, alterada pela Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023; pela Portaria CAPES nº 309, de 27 de outubro de 2024, e pela Instrução Normativa GAB nº 1, de 01 de outubro de 2024, - torna público o presente Edital contendo as normas específicas para o Processo Seletivo de Coordenador (bolsista) do polo Campanha-MG Centro/Associado, em regime de 20 (vinte) horas semanais de atividade.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital rege o processo de seleção de 1 (um) Coordenador (bolsista) do polo Campanha-MG Centro/Associado.

1.2. A atuação do Coordenador (bolsista) de polo selecionado não originará qualquer vínculo empregatício ou novo vínculo estatutário com a UEMG, sendo suas atribuições e remuneração definidas de acordo com o sistema de bolsas do MEC/CAPES, por meio da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

1.3. A bolsa de Coordenador de polo não poderá ser acumulada com outras bolsas pagas pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da CAPES.

1.4. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado do processo de seleção/classificação, sendo chamado o candidato subsequente.

1.5. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados, em ordem de classificação, caso haja desistência ou caso seja constatada inaptidão do candidato selecionado no período de vigência deste Edital.

1.6. O pagamento da bolsa dar-se-á com recursos orçamentários oriundos da CAPES, nos termos da Portaria CAPES nº 309/2024 e da Instrução Normativa GAB nº 1/2024, competindo à UEMG as seguintes funções:

1.6.1. Selecionar os bolsistas de que trata a Portaria CAPES nº 309/2024.

1.6.2. Cadastrar e manter atualizados os dados pessoais e acadêmicos de seus discentes e bolsistas em sistemas informatizados próprios e aqueles determinados pela CAPES.

1.6.3. Gerenciar os procedimentos internos atinentes ao pagamento dos bolsistas.

1.6.4. Manter os registros das informações necessárias ao adequado controle e acompanhamento acadêmico dos cursos em sistemas informatizados próprios e aqueles determinados pela CAPES.

1.6.5. Supervisionar, avaliar e manter registros das atividades dos bolsistas.

1.7. Os seguintes Anexos integram o presente Edital:

- a) Anexo I - Cronograma;
- b) Anexo II - Barema para Avaliação do Currículo (Quadro de Pontuação);
- c) Anexo III - Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista;
- d) Anexo IV - Currículo Padrão.

2. VAGA OFERTADA

2.1. A vaga ofertada neste Edital está descrita no QUADRO I a seguir:

QUADRO I: Descrição da vaga

Id da vaga	Descrição da vaga	Formação acadêmica requerida	Experiência profissional requerida	Quantidade de vagas
01	Coordenador do polo Campanha-MG Centro/Associado	Graduação em qualquer área do conhecimento.	Atuação mínima de 1 (um) ano de magistério.	1

2.2. O requisito de experiência no magistério para a atuação é descrito no art. 4, §2º e V, da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

2.3. Para efeitos de experiência no magistério, deverão ser consideradas aquelas atividades dispostas no §2º do art. 67 da Lei Federal nº 9.394, de 20 dezembro de 1996.

2.4. A reserva de vagas, prevista no inciso VIII do art. 13 da Portaria CAPES nº 309/2024, será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 4 (quatro), correspondendo a 25% das vagas do certame. Neste certame, ocorrerá a seleção de somente 1 (um) Coordenador (bolsista) de polo. Desse modo, não será aplicada a reserva de vagas.

3. REQUISITOS BÁSICOS

3.1. São requisitos exigidos aos candidatos à seleção de Coordenador de polo (bolsista):

3.1.1. Possuir a formação acadêmica em nível superior em qualquer área do conhecimento, conforme o Quadro I do subitem 2.1 deste Edital.

3.1.2. Possuir a experiência mínima de 1 (um) ano no magistério, exigida pelo art. 4, §2º e V, da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

3.1.3. Ser servidor público vinculado ao quadro permanente da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG).

3.1.4. Estar lotado na Unidade Acadêmica de Campanha.

3.1.5. Estar em efetivo exercício do cargo público.

3.1.6. Possuir carga horária compatível com as atividades do polo.

3.1.7. Residir no município do polo UAB para o qual pleiteia a vaga ou próximo a ele. Caso resida em outros municípios, responsabilizar-se pelos custos de locomoção.

3.1.8. Garantir a disponibilidade de tempo de 20 horas semanais.

3.1.9. Ter disponibilidade para cumprir todas as obrigações inerentes à função previstas neste edital.

3.1.10. Não estar impedido de receber bolsa no momento da assinatura da Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista.

3.1.11. Ter disponibilidade para reuniões e a atividades presenciais, inclusive aos finais de semana.

3.2. O Coordenador de polo poderá ser da carreira de Professor de Educação Superior ou de Analista Universitário do quadro permanente da Universidade do Estado de Minas Gerais.

4. COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR (BOLSISTA) DE POLO

4.1. O Coordenador (bolsista) de polo desenvolverá suas atividades no polo Campanha-MG Centro/Associado da Universidade, sendo as suas competências as atividades típicas de gestão do espaço e funcionamento do polo no âmbito do Sistema UAB, sendo elas:

- a) Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das IPES.
- b) Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo.
- c) Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos.
- d) Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso.
- e) Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo.
- f) Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas.
- g) Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo.
- h) Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos.
- i) Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento.
- j) Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos.
- k) Atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento.
- l) Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas de cada semestre.
- m) Realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade.
- n) Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo.
- o) Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator.
- p) Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da DED.
- q) Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à Capes.
- r) Organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos.
- s) Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de polos estaduais.

- t) Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão.
 - u) Participar do processo de acolhimento dos alunos nos polos UAB.
 - v) Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, no sentido promover a sua permanência e aproveitamento no curso.
 - w) Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre.
 - x) Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações.
- 4.2. O desenvolvimento das atividades no polo ocorrerá nos dias da semana (inclusive aos sábados), obedecendo às necessidades de gestão do espaço e funcionamento do polo no âmbito do Sistema UAB e em sintonia com a Direção da Unidade Acadêmica de Campanha.

5. CARGA HORÁRIA

- 5.1. Da Carga Horária do Coordenador (bolsista) de polo:
- 5.1.1. O Coordenador (bolsista) de polo exercerá as suas funções em 20 (vinte) horas semanais de atividades distribuídas na gestão do espaço e funcionamento do polo no âmbito do Sistema UAB, dentre outras competências mencionadas no subitem 4.1.
 - 5.1.2. A carga horária como bolsista será cumprida para além da jornada de trabalho do cargo de servidor efetivo na UEMG.

6. BOLSA

- 6.1. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.
- 6.2. O Coordenador (bolsista) de polo selecionado não poderá acumular bolsas de ensino, pesquisa, extensão ou do Sistema Universidade Aberta do Brasil/UAB ou de outros projetos financiados pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, no período previsto para o desenvolvimento da atividade objeto deste Edital.
- 6.3. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes contas correntes: conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta corrente exclusiva para recebimento de salário.
- 6.3.1. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta.
 - 6.3.2. É vedado o uso de conta de poupança.
- 6.4. O COORDENADOR (bolsista) de polo somente fará jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal.
- 6.5. A duração do vínculo será conforme o quantitativo de bolsas disponibilizadas para a modalidade de Coordenador de Polo no inciso IX do art. 5º da Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024, e outros dispositivos de implementação de bolsa UAB da CAPES.
- 6.5.1. O número mínimo de alunos ativos para que a Coordenação de Polo perceba o recebimento de bolsa, caso tenha o direito de recebê-la, passa a ser de 01 (um) aluno ativo no SISUAB, ou seja, o polo estar no sistema SISUAB com status ativo.
- 6.6. O valor da bolsa a ser concedida ao selecionado, conforme a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024:
- 6.6.1. Coordenador (bolsista) de polo: R\$ 1.550,00 (hum mil e quinhentos e cinquenta reais).

7. INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição no processo seletivo deverá ser realizada exclusivamente pela internet, no formulário disponível no *link* <https://forms.cloud.microsoft/r/UUjUgRkj5U>, no período entre 00:00 do dia 14/07/2026 e 23:55 do dia 29/07/2026, observado o horário oficial de Brasília.

7.1.1. Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá preencher os dados cadastrais no Formulário de Inscrição e anexar os documentos obrigatórios.

7.2. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste processo seletivo. Caso ocorra mais de um envio do Formulário de Inscrição, será considerado apenas o último formulário enviado.

7.3. Os documentos a serem enviadas pelo candidato no ato da inscrição devem respeitar as seguintes exigências gerais:

- a) Para cada arquivo que o candidato anexar, deverá ser dado um nome que identifique o documento, considerando as exigências deste Edital;
- b) Cada documento poderá ter até 2MB, exceto os documentos em arquivo único da letra g) do QUADRO II do subitem 7.5 que poderá ter 10MB;
- c) Cada documento deverá ser apresentado em formato PDF;
- d) Os documentos enviados pelo candidato devem estar legíveis, sendo o envio de documentos ilegíveis motivo passível de indeferimento da inscrição;
- e) O candidato, ao realizar o envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da inscrição;
- f) Os arquivos corrompidos e/ou imprecisos graficamente, que não permitem conferir as informações ali presentes, são passíveis de indeferimento da inscrição.

7.4. Os documentos a serem enviados pelo candidato no ato da inscrição devem respeitar as seguintes exigências específicas:

- a) Cópia do Currículo Lattes emitido pela Plataforma <https://www.lattes.cnpq.br/>;
- b) Cópia do Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico de Curso de Graduação expedidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- c) Cópia do Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado e/ou Doutorado (*Stricto Sensu*) acompanhada de Histórico de Curso expedidos por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) Os Diplomas expedidos por universidades estrangeiras só serão considerados, mediante revalidação ou reconhecimento, por Instituição de Ensino Superior Brasileira, nos termos do artigo 48, §§ 2º e 3º, da Lei Federal n.º 9.394/1996;
- e) Cópia da declaração atualizada, comprovando o vínculo de Professor de Educação Superior ou Analista Universitário efetivo com a menção à respectiva Unidade Acadêmica de Campanha. O documento deverá ser emitido pela Superintendência de Recursos Humanos da UEMG ou pela Diretoria da Unidade Acadêmica ou por um servidor do ponto focal de Recursos Humanos da Unidade Acadêmica de Campanha, de acordo com os subitens 3.1.3 e 3.1.4;
- f) Cópia da comprovação de experiência docente, gestão acadêmica ou de demais atividades emitida e assinada de forma manual ou digital por um responsável pela Instituição de Ensino ou setor de Recursos Humanos, constando o período de atuação (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) ou Carteira de Trabalho digital emitida pelo Ministério do Trabalho e emprego pelo site <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital> com período de atuação, data de admissão e demissão ou com data de admissão e último contracheque ou contrato de trabalho ou contracheque de todo o período;
- g) Em caso de documento com autenticação eletrônica este deverá conter o *link* de acesso e código de verificação;

h) Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de curta duração de capacitação em EAD de, no mínimo, 20 horas – extensão, aperfeiçoamento, atualização, nos últimos 5 (cinco) anos, constando o período de realização, carga horária, assinatura do responsável ou com *link* de acesso e código de autenticação;

i) Não serão considerados os documentos comprobatórios de experiências apresentados que não fizerem referência à Instituição, nome do candidato, função desempenhada e período (início e término) de atuação ou que não tenha as especificações exigidas neste subitem.

7.5. Os documentos obrigatórios deverá ser anexada no Formulário de Inscrição na ordem e com a identificação do documento, conforme o QUADRO II deste Edital:

QUADRO II - Documentos obrigatórios para a inscrição

a) Cópia do documento de identidade com foto;
b) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
c) Cópia do Currículo Lattes;
d) Cópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso de graduação acompanhada do histórico escolar;
e) Cópia da Declaração atualizada de vínculo funcional de Professor de Educação Superior ou Analista Universitário efetivo com a menção à Unidade Acadêmica de Campanha, de acordo com a alínea "e" do subitem 7.4;
f) Comprovação de experiência no magistério de, no mínimo, 1 (um) ano de acordo com o subitem 3.1.2;
g) Documentos comprobatórios para a Prova de Títulos, considerando o ANEXO II deste Edital (Barema para Avaliação do Currículo).

7.6. Será facultada ao candidato a utilização do nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016 e do Decreto Estadual nº 47.148/2017.

7.6.1. O candidato que optar por utilizar o nome social deverá, no momento da inscrição, informar, no espaço próprio, o nome social pelo qual deseja ser identificado.

7.6.2. O nome social constará no Formulário de Inscrição do candidato juntamente com o nome civil, conforme o art. 3º do Decreto Estadual nº 47.148, de 27 de janeiro de 2017.

7.6.3. O nome social do candidato será utilizado para sua identificação no decorrer do processo de seleção.

7.6.4. O candidato que fizer a opção pelo uso do nome social está sujeito às normas e às determinações estabelecidas neste Edital.

7.6.5. O candidato que optar pelo uso do nome social deverá preencher adequadamente a informação no campo específico do formulário de inscrição.

7.6.5.1. Prejuízos advindos da ausência de preenchimento adequado são de inteira responsabilidade do candidato.

7.7. A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e suas retificações, que porventura forem publicadas durante a realização do processo seletivo, e obriga a todos os candidatos inscritos ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições estabelecidas, conforme o cronograma do processo seletivo, constante no ANEXO I deste Edital.

7.8. A publicação da Lista Preliminar de Inscrições se caracteriza como um procedimento de divulgação do nome de todos os candidatos que enviaram os Formulários de Inscrição no período estabelecido no subitem 7.1.

7.9. O Recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições é o instrumento no âmbito do processo seletivo para que um candidato solicite à Banca Examinadora a revisão sobre os Formulários de Inscrição e, caso não tenha incluído o nome do candidato, reformule a Lista para a publicação da Lista de Inscrições

Homologadas.

7.9.1. Somente em caso de envio de Formulário de Inscrição no período estabelecido no subitem 7.1 poderá ocorrer o deferimento de um eventual Recurso contra a Lista de Inscrições Homologadas.

7.10. A Lista de Inscrições Homologadas se caracteriza como a Lista final de inscrições com o nome de todos os candidatos participantes do processo seletivo.

7.11. Os documentos obrigatórios apresentados no Formulário de Inscrição será verificada de acordo com os subitens 7.3, 7.4 e 7.5 para a publicação do Resultado Preliminar de Classificação. Em caso de não observância, o candidato será desclassificado do processo seletivo quando se tratar de documentos obrigatórios ou não obter a pontuação quando se tratar de documentos para a Prova de Títulos (Análise do Currículo).

7.11.1. Os documentos comprobatórios para a Prova de Títulos (Análise do Currículo), considerando o ANEXO II deste Edital (Barema para Avaliação do Currículo), serão analisados para a pontuação na fase de seleção e classificação do processo seletivo, de acordo com os subitens 8.2 e 8.3.

7.12. A UEMG não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser submetidas, no último dia de inscrições ou a qualquer tempo, devido a congestionamento na Internet e/ou de linhas de transmissão de dados, falhas de computadores ou na comunicação eletrônica, outros problemas de ordem técnica fora do controle da UEMG.

8. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. O processo seletivo será conduzido por uma Banca Examinadora designada pela Pró-reitoria de Graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais.

8.2. O processo seletivo ocorrerá por meio de Prova de Títulos (Avaliação do Currículo) seguindo pontuação discriminada no ANEXO II (Barema para Avaliação do Currículo) deste Edital.

8.3. Para efeito de Prova de Títulos (Avaliação do Currículo), considerar-se-ão os documentos enviados no Formulário de Inscrição, que comprovem os quesitos avaliativos do ANEXO II deste Edital e as especificações dos subitens 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6.

8.4. A Classificação observará o art. 21 da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, sobre o pertencimento do quadro permanente de servidores efetivos da Universidade.

8.5. A Classificação do processo de seleção seguirá a ordem decrescente dos pontos obtidos pelos candidatos na Prova de Títulos (Avaliação do Currículo).

8.6. No Resultado Preliminar e Final de Classificação serão incluídos o nome dos candidatos, a pontuação e a nomenclatura (classificado, excedente ou desclassificado).

8.7. Será utilizada a seguinte nomenclatura:

a) CLASSIFICADO — refere-se ao candidato que obteve somatório de pontos suficientes para incluí-lo no limite da vaga disponível;

b) EXCEDENTE — refere-se ao candidato que não obteve somatório de pontos suficientes para incluí-lo na vaga disponível;

c) DESCLASSIFICADO — refere-se ao candidato que preencheu o formulário com informações incorretas ou inverídicas ou apresentou os documentos obrigatórios incompletos ou em desacordo as exigências deste Edital.

8.8. Em caso de empate para o preenchimento da vaga serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

8.8.1. O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

8.8.2. Maior tempo de atuação como docente na Educação Superior.

8.8.3. Maior titulação apresentada pelo candidato.

- 8.8.4. Maior tempo de atuação como docente na Educação a Distância.
- 8.8.5. O candidato com maior idade.

9. RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

a) Contra a Lista Preliminar de Inscrições pelo [link https://forms.cloud.microsoft/r/sJB7XRMfWM](https://forms.cloud.microsoft/r/sJB7XRMfWM) no período de 00:00 do dia 03/08/2026 a 23:55 do dia 05/08/2026;

b) Contra o Resultado Preliminar de Classificação pelo [link https://forms.cloud.microsoft/r/Y3JwhFaMF0](https://forms.cloud.microsoft/r/Y3JwhFaMF0) no período de 00:00 do dia 17/08/2026 a 23:55 do dia 19/08/2026.

9.2. O recurso poderá ser interposto somente por formulário eletrônico.

9.3. Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado, após a divulgação da Lista Preliminar de Inscrições e do Resultado Preliminar de Classificação.

9.3.1. Caso ocorra mais de um envio do Formulário de recurso, será considerado apenas o último formulário enviado.

9.4. Após a análise dos recursos, poderá ocorrer alteração da classificação preliminar obtida, para uma classificação superior ou inferior, independentemente de o candidato ter apresentado, ou não, o recurso.

9.5. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes diretrizes:

9.5.1. Argumentação lógica e consistente.

9.5.2. Fundamentação referente ao objeto do recurso.

9.5.3. Limite de 1.000 caracteres e nenhum documento anexo.

9.5.4. Não serão aceitos documentos adicionais para fundamentação do recurso.

9.6. Serão indeferidos os recursos que:

9.6.1. Estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Edital.

9.6.2. Não apresentarem argumentação lógica e consistente.

9.6.3. Apresentarem argumentação contra terceiros.

9.6.4. Apresentarem linguagem inadequada, ofensiva ou depreciativa, cabendo ainda neste caso responder por desacato a funcionário público no exercício da função ou em razão dela, conforme previsto no art. 331 do Código Penal.

9.7. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso, ou recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.8. Não serão considerados recursos relativos a erros do candidato no preenchimento do Formulário de Inscrição e envio de documentos.

9.9. Não serão considerados os pedidos de recursos encaminhados por veículos diferentes do estipulado neste Edital.

9.10. Caso o recurso seja indeferido, o candidato terá acesso à íntegra do parecer que levou à decisão por meio do e-mail institucional.

10. RESULTADOS

10.1. O Resultado Preliminar de Classificação e o Resultado Final de Classificação e demais informações sobre o processo seletivo serão divulgados no site da Universidade do Estado de Minas Gerais <<https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4683-editais-para-bolsistas>>, sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato, conforme cronograma constante no ANEXO I

deste Edital.

10.2. O Resultado Preliminar de Classificação está sujeito a alterações, em função dos eventuais recursos, previstos no item 9 deste Edital.

11. CHAMAMENTO DO CANDIDATO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

11.1. O chamamento do candidato, respeitando a ordem de classificação, e a previsão de atuação, ocorrerá por meio de mensagem eletrônica encaminhada para o e-mail do classificado informado na ficha de inscrição. Caso ocorra a alteração do e-mail, o candidato deverá informar à Coordenação UAB/UEMG por meio de mensagem para coordenacao.uab@uemg.br.

11.1.1. Para assumir a vaga, o candidato deverá responder ao chamamento da Coordenação UAB/UEMG **em até 02 (dois) dias úteis**.

11.2. Para a admissão como bolsista CAPES, o candidato deverá apresentar a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e do Currículo Padrão, conforme os ANEXOS III e IV deste Edital, respectivamente, exigidos para a execução da atividade de COORDENADOR (bolsista) de polo.

11.2.1. A concessão da bolsa de COORDENADOR DE POLO - BOLSISTA UAB/CAPES está condicionada à entrega do Termo de Compromisso do Bolsista e do Currículo Padrão nos termos, prazos e condições expressas neste Edital.

11.2.2. O Termo de Compromisso do Bolsista, conforme o Anexo III deste Edital, deverá ser assinado pelo Bolsista com a firma reconhecida em cartório ou por meio de fé pública.

11.2.3. O Currículo Padrão, conforme o Anexo IV deste Edital, deverá ser assinado pelo Bolsista com a firma reconhecida em cartório ou por meio de fé pública.

11.2.4. Será aceita a assinatura eletrônica do Bolsista, realizada por meio da Plataforma gov.br ou por meio do certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada pela ICP-Brasil, em observância à Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e ao Decreto Federal nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

11.3. Caso o candidato classificado não responda ao e-mail de chamamento com os documentos devidamente preenchidos para a concessão da bolsa, no prazo estabelecido no subitem 11.1.1 deste Edital, a Coordenação UAB/UEMG procederá com a chamada do próximo candidato, respeitando a ordem de classificação.

11.3.1. O candidato desistente não permanecerá no certame.

11.4. Para recebimento do benefício, os bolsistas deverão observar as seguintes exigências:

I - Aceitar, sem prejuízo de outras exigências da UEMG, as condições e normas estabelecidas pela CAPES por meio de seus sistemas eletrônicos;

II - Comprovar desempenho satisfatório, consoantes às normas definidas pela UEMG, à Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista (ANEXO III) e às demais normas da CAPES;

III - Manter seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas pela CAPES e pela UEMG;

IV - Tratando-se de estrangeiro, esse deve comprovar a regularidade da sua permanência no País;

V - Restituir o investimento apurado pela CAPES, a título de bolsas, atualizado nos termos estabelecidos pela legislação aplicável, se identificado: pagamento indevido; acúmulo indevido de bolsas; revogação ou rescisão da concessão da bolsa; em face de infração às obrigações assumidas; e inexistência das informações fornecidas;

VI - Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas.

12. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

12.1. O Coordenador (bolsista) de polo poderá ser desligado do programa pelos seguintes motivos, garantidos a ampla defesa e o contraditório:

12.1.1. Término do vínculo de servidor público em cargo efetivo ou início de período de licença ou afastamento.

12.1.2. Indisciplina do profissional no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função.

12.1.3. Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres elencados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista (ANEXO III) e neste Edital.

12.1.4. Por interesse do próprio docente, desde que seja comunicado à Coordenação UAB/UEMG com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.1.5. Por contingenciamento da CAPES para recursos de custeio para bolsa.

12.1.6. Término do período de vigência do Edital, conforme o subitem 13.1.

12.2. Em caso de desligamento do bolsista, será chamado o candidato excedente, observando-se o prazo de validade do Edital e a ordem de classificação apresentada no Resultado Final de Classificação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O prazo de validade desse processo seletivo será de 05 (cinco) anos, a partir da data de publicação do Resultado Final de Classificação.

13.1.1. Ultrapassada a validade do resultado do processo seletivo, a convocação de novos bolsistas dependerá necessariamente de aprovação em novo processo seletivo.

13.2. A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vinculação como bolsista, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação UAB/UEMG, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

13.3. Inexatidões das declarações, irregularidades de documentos ou outras causas possivelmente constatadas no decorrer do processo eliminarão o candidato, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.4. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas na página da UEMG <<https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4683-editais-para-bolsistas>>, sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato.

13.5. O candidato classificado que não comparecer às atividades presenciais ou descumprir os prazos acordados a contar da data de vinculação como bolsista, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo à ordem de classificação.

13.6. Caso não seja preenchida a vaga de Coordenador (bolsista) do Polo Campanha-MG Centro/Associado prevista neste Edital por um servidor pertencente ao quadro permanente, conforme o item 3, a Universidade poderá selecionar Professor de Educação Superior ou Analista Universitário contratado temporariamente pela UEMG, em observância ao art. 21 da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

13.6.1. A atuação como Coordenador (bolsista) ocorrerá durante o período de vínculo como Professor de Educação Superior ou Analista Universitário contratado.

13.7. O Coordenador (bolsista) de polo não poderá ser aluno de um curso de Graduação ou Pós-graduação *Lato Sensu* ofertado pela Universidade do Estado de Minas Gerais, ofertado na modalidade a distância.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação ou serão tratados em atos de retificação e comunicados oficiais, a serem publicados posteriormente na página da UEMG <<https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4683-editais-para-bolsistas>>.

13.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação deste Edital.

Adálcio Carvalho de Araújo

Coordenador da Universidade Aberta do Brasil
Universidade do Estado de Minas Gerais

Patrícia Maria Caetano de Araújo

Pró-reitora de Graduação
Universidade do Estado de Minas Gerais

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I: CRONOGRAMA

EVENTO	INÍCIO	TÉRMINO	LOCAL
Divulgação do Edital	07/07/2026		Página da UEMG: https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4683-editais-para-bolsistas
Inscrições	14/07/2026	29/07/2026	Formulário de Inscrição: https://forms.cloud.microsoft/r/UUjUgRkj5U
Divulgação da Lista Preliminar de Inscrições	31/07/2026		Página da UEMG: https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4683-editais-para-bolsistas
Prazo para a Interposição de Recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições	03/08/2026	05/08/2026	Formulário de Recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições: https://forms.cloud.microsoft/r/sJB7XRMfWM
Divulgação do Resultado dos Recursos contra a Lista Preliminar de Inscrições	07/08/2026		Página da UEMG: https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4683-editais-para-bolsistas
Divulgação da Lista de Inscrições Homologadas	07/08/2026		Página da UEMG: https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4683-editais-para-bolsistas

Divulgação do Resultado Preliminar de Classificação	14/08/2026		Página da UEMG: https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4683-editais-para-bolsistas
Prazo para Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar de Classificação	17/08/2026	19/08/2026	Formulário de Recurso contra o Resultado Preliminar de Classificação: https://forms.cloud.microsoft/r/Y3JwhFaMF0
Divulgação do Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar de Classificação	25/08/2026		Página da UEMG: https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4683-editais-para-bolsistas
Divulgação do Resultado Final de Classificação	25/08/2026		Página da UEMG: https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4683-editais-para-bolsistas

ANEXO II - BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO
QUADRO DE PONTUAÇÃO

Item	Subitens		Pontuação Máxima
1) Formação Acadêmica			
Formação e Titulação	Será pontuada a maior titulação	Doutorado (30 pontos)	30
		Mestrado (20 pontos)	
		Especialização (10 pontos)	
Subtotal			30
2) Formação em EaD			
Aperfeiçoamento ou Atualização em EaD	2.1) Cursos de formação (aperfeiçoamento ou atualização) para atuar na Educação a Distância (1 ponto por curso)		5
Subtotal			5
3) Experiência Profissional			
Atuação Profissional	3.1) Experiência em cargos de gestão na Educação Básica e/ou na Educação Superior presencial (3 pontos por ano)		18
	3.2) Experiência em cargos de gestão na Educação a Distância (3 pontos por ano)		18

relacionada à área	3.3) Experiência no magistério na Educação Superior presencial (1 ponto por semestre)	14
	3.4) Experiência no magistério na Educação Superior a Distância (1 ponto por semestre)	15
SUBTOTAL		65
TOTAL GERAL		100

ANEXO III - FICHA DE CADASTRAMENTO/TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Ficha de Cadastro/Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos Obrigatórios			
1. Município do Polo *			
2. Nome do Polo ao qual está vinculado *			
3. Função no Programa- Tipo de Bolsa *		COORDENADOR DE POLO	
4. Número do CPF *			
5. Nome Completo *			
6. Profissão *			
7. Sexo *	M F	8. Data de Nascimento *	
9. N° documento de identificação *		10. Tipo documento de identificação *	
11. Data de Emissão do documento *		12. Órgão Expedidor do documento *	
13. Unidade Federativa Nascimento *		14. Município Local Nascimento *	
15. Estado Civil *	Solteiro (a) Divorciado (a)	Casado (a) Viúvo (a)	Separado (a) União Estável
16. Nome cônjuge			
17. Nome do Pai			
18. Nome da Mãe *			
Endereço para Contato			
19. Endereço Residencial *			
20. Complemento do endereço *			
21. Número*		22. Bairro*	
24. Unidade Federativa *		25. Município *	
26. Código DDD *		27. Telefone de contato *	28. Telefone celular*
29. E-mail de contato *	E-mail 1 (Pessoal) *	E-mail 2 (Comercial) *	
29. E-mail de contato *			
Dados da Formação em Nível Superior e Experiência Profissional			
30. Último curso superior concluído *			
31. Nome da instituição de ensino superior *			
32. Último curso de titulação *			
33. Cargo/função que ocupa no momento *			
34. Atuou como Professor da Educação Básica *		Municipal Estadual Federal Privada	
35. Anos de experiência no magistério *			
36. Currículo lattes (URL)			
Informações Bancárias			
37. Banco *			
38. Agência *			

39. Conta Corrente*	
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
Denominação DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	Sigla DED/CAPES
Endereço SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040 -020, Brasília – DF	

Atribuições do Bolsista
· Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das IPES; · Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo; · Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos; · Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso; · Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo; · Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas; · Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo; · Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos; · Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento. · Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos; · Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos; · Atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento; · Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas de cada semestre; · Realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade; · Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo; · Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator; · Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da DED; · Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à Capes; · Organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos; · Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de polos estaduais; · Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão; · Participar do processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB; · Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, no sentido promover a sua permanência e aproveitamento no curso; · Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre; · Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações.
Dos produtos

Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa:

Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença *Creative Commons*, ou similar, na modalidade abaixo por mim selecionada, ou de licença equivalente, o que permitirá as respectivas ações abaixo relacionadas, desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/Capes em vigor. Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela Capes.

Uma das opções abaixo deverá ser assinalada de acordo com a licença selecionada:

(a) () CC-BY-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.

(b) () CC-BY: esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original.

(c) () CC-BY-NC-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.

(d) () CC-BY-NC: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.

Declaração de ciência e responsabilidade

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de COORDENADOR DE POLO e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas nas atribuições do bolsista deste Termo de Compromisso.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho os requisitos expressos na Lei 11.502/2007, Lei 11.273/2006, da Portaria CAPES 309/2024 para o recebimento da bolsa; que o recebimento da referida bolsa não constituirá acúmulo de bolsa de estudo ou pesquisa, exceto os casos disciplinados pela portaria conjunta CAPES/CNPQ Número 01 de dezembro de 2007.

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará (ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a

restituição integral e imediata dos recursos, não eximindo a DED/CAPES de buscar demais ações cabíveis, conforme o disposto na Lei 8.405/1992, Art. 2º, §4º.

_____, ____/____/____.
Local* Data*

Assinatura (se digital, preferencialmente GOV.BR)*

ANEXO IV - CURRÍCULO PADRÃO

Currículo Padrão COORDENADOR DE POLO UAB Dúvidas: uabpolos@capes.gov.br	
Município do Polo UAB:	UF:

Nome completo:	
Função: COORDENADOR DE POLO	
Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino	CPF:
Logradouro:	
Complemento:	Número:
Bairro:	CEP:
Município:	UF:
Telefone residencial: ()	Telefone comercial: ()
E-mail:	E-mail alternativo:
Ocupação Atual	
Instituição:	
Cargo/Função:	
Vínculo a partir de:	
Principais atividades:	
Professor concursado da rede pública?	☐ Sim ☐ Não
Experiência no magistério: ____ anos	
Formação Acadêmica	
Graduação	
Instituição:	
Curso:	
Término em:	
Instituição:	
Curso:	
Término em:	
Pós-Graduação	
Instituição:	
Curso:	
Término em:	
Instituição:	
Curso:	
Término em:	
Instituição:	
Curso:	
Término em:	
Experiência Profissional	
Dê preferência para atividades profissionais relacionadas a educação ou gestão	
Instituição:	
Cargo/Função:	
Período:	
Principais atividades:	
Instituição:	
Cargo/Função:	

Período:			
Principais atividades:			
Instituição:			
Cargo/Função:			
Período:			
Principais atividades:			
Instituição:			
Cargo/Função:			
Período:			
Principais atividades:			
Conhecimentos em Informática			
Processamento de texto	☐ Básico	☐ Mediano	☐ Avançado
Planilhas eletrônicas	☐ Básico	☐ Mediano	☐ Avançado
Navegação na internet	☐ Básico	☐ Mediano	☐ Avançado
Ambiente Moodle	☐ Básico	☐ Mediano	☐ Avançado
Outros:			
Observações e Comentários			

Responsabilizo-me, sujeito às penas da lei, pela veracidade das informações prestadas.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____



Documento assinado eletronicamente por **Adálcio Carvalho de Araújo, Professor de Educação Superior**, em 06/07/2026, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Maria Caetano de Araújo**, **Pró-Reitor(a) de Graduação**, em 06/07/2026, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143714812** e o código CRC **67B8BC63**.